



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



LEI Nº 164/2001

DE 28 (VINTE E OITO) DE DEZEMBRO DE 2001.

“ Concede incentivo para transferência de veículos automotores para o Município de Abadia de Goiás, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

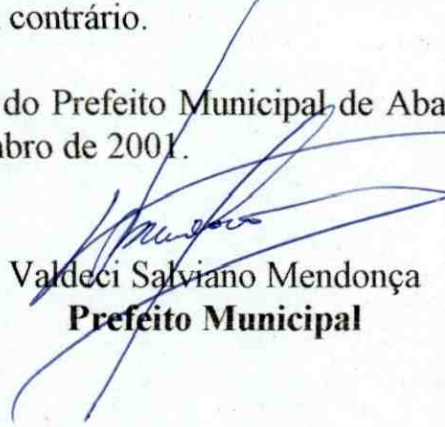
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar tarjetas para placas de veículos automotores, como incentivo a transferência dos mesmos para este Município.

Art. 2º. A doação das tarjetas somente ocorrerá com a transferência do veículo para domicílio de Abadia de Goiás, após a quitação dos respectivos impostos, não sendo admitida em hipótese alguma doação de tarjetas a veículos automotores para outros domicílios.

Art. 3º. Fico o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar e adquirir as respectivas tarjetas, as quais ficarão em poder do CIRETRAM para realização dos serviços.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2001.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 28/12/2001